



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Trabalhando para todos"

LEI Nº 453/2022

Rorainópolis – RR, 25 de Julho de 2022

PUBLICAÇÃO  
Publicado em consonância com  
artigo 94 da L.O.M e transp. R:  
437/447 e 242/522  
Em: 25/07/2022

*Flávio Cristiano A Costa*

**"ALTERA E ACRESCENTA O  
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º,  
DA LEI Nº. 423, DE 13 DE OUTUBRO  
DE 2021 "**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR, LEANDRO DA  
SILVA PEREIRA**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste  
Município, que a CÂMARA DE RORAINÓPOLIS aprovou e ele sancionou a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** O Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei nº 423, de 13 de outubro de 2021,  
passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 1º .....

Parágrafo Único- O imóvel a que se refere a caput do Art. 1º, encontra-se situado  
na Rua Merro, Rua tuiuiu, Rua Carcará e Rua Sabiá, Área 41, Bairro Park Amazônia,  
Rorainópolis-RR, perfazendo uma área de 8.357.86m

**Art. 2º.** Torna-se nulo de qualquer ato administrativo emanado pelo Poder  
Executivo Municipal que atende contra a liberdade do cidadão em decidir sobre sua saúde  
e de sua família, ou ainda, ato que cerceie destes ao serviços de saúde pública ou privada.

**LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito de Rorainópolis